



EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2020

Dê-se à alínea “f” do art. 14 a seguinte redação:

Art. 14 – (...)

f) no caso de aprovação inicial, termo de responsabilidade de demarcação do lote e levantamento planialtimétrico do lote, contendo medidas exatas do terreno, seus devidos níveis e informações sobre eventual área de preservação permanente existente, acompanhados de anotação ou registro de responsabilidade técnica, podendo ser apresentada uma única anotação ou registro de responsabilidade técnica tanto para o termo de responsabilidade de demarcação do lote como para o levantamento planialtimétrico do lote.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 8 de setembro de 2020.


Vereador Gladstone Correa Dias

Justificação: Pedido feito e sugerido por profissionais da engenharia de agrimensura de nossa cidade.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1449/2020
Data: 08/09/2020 - Horário: 14:48
Legislativo - EM 123/2020